



## LAR NOVA VIDA DE ARARAS

CNPJ: 60 728 912/0001-06  
R. Armando Pastorello, 161 - Jd. Celina  
CEP 13 606-040 - Araras/SP  
Fone: (19) 3542-6388

### Plano de Trabalho Casa Lar Iracemópolis 2019

<b>01 – Entidade Convenente.</b> Lar Nova Vida de Araras	<b>02 – CNPJ</b> 60.728.912/0001-06	<b>03 – Exercício</b> 2019	<b>04 - UF</b> SP
---	--	-------------------------------	----------------------

<b>05 – DDD</b> 19	<b>06 – Fone</b> 3542-6388	<b>07 – Fax</b>	<b>08 – E-mail</b> larnovavida@gmail.com
-----------------------	-------------------------------	-----------------	---

#### 09 – SERVIÇO A SER OFERTADO

Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes de 0 à 18 anos.

#### 10 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

A Casa Lar é um serviço da Assistência Social da Proteção Especial de Alta Complexidade, que oferece atendimento à crianças e adolescentes que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos e necessitam de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

O serviço será oferecido em uma unidade com características residenciais em área urbana com no máximo 10 acolhidos, sua atuação será pautada em relações próximas ao ambiente familiar, o que favorece a autonomia dos acolhidos, sua interação social com a comunidade e oferece condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

#### 11 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Lar Nova Vida uma OSC (Organização da Sociedade Civil) fundada em 07 de Agosto de 1991, no município de Araras, sempre teve por propósito lutar pelos direitos da criança e adolescente, munidos desse engajamento sempre olhou para as demandas soais apresentadas, propondo ações em conjunto com o poder público para atendimentos das mesmas.

Desde a implantação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente promulgado em 1990, tornou-se dever do estado o cuidado e a proteção de forma especializada da criança e do adolescente em seu Capítulo II, Artigo 15 que “A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis” (ECA, 2000, p. 37) e com o advento da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social foi definida de maneira clara como tal proteção deveria acontecer e quais critérios de inclusão deveriam ser aplicados, pois ela define “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos necessários, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (LOAS, 1999, P.46).

A política pública de Assistência Social, oferta os Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, formulados e definidos com base no ECA. Medidas essas que são aplicadas pela autoridade competente, às crianças e adolescentes que por diversos motivos sofrerem violações de direitos. A medida é prevista no art.101, como acolhimento em entidade de abrigo ou casa lar, sendo de

<http://www.larnovavida.org.br/> [facebook.com/LarNovaVida/](https://www.facebook.com/LarNovaVida/) [larnovavida@gmail.com](mailto:larnovavida@gmail.com) /

Fundado em: 07/08/1991

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.334 de 23/10/1991 e Estadual pela lei nº 3642/98 de 17/01/1997

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 005 de 26/11/1996

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº007 de 05/11/1997



## LAR NOVA VIDA DE ARARAS

CNPJ: 60 728 912/0001-06  
R. Armando Pastorello, 161 - Jd. Celina  
CEP 13 606-040 - Araras/SP  
Fone: (19) 3542-6388

caráter excepcional e provisório, até sua reintegração à família de origem, aos pais ou responsável ou para a colocação em família substituta.

Conforme a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento deve ser provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, devendo ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças.

Neste sentido, considera-se relevante a parceria com as organizações que administram e executam os serviços de acolhimento, as quais deverão trabalhar, em consonância, com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de contribuir para o seu pleno desenvolvimento, favorecendo o convívio familiar e comunitário dos mesmos, focando a provisoriedade do atendimento com vistas ao desligamento, seja para reintegração familiar, inserção em família substituta e/ou desligamento por maioridade.

A sociedade brasileira enfrenta problemas que não podem ser ignorados, é papel preponderante do Estado garantir políticas públicas de enfrentamento para que os direitos conquistados não sejam violados. Cada cidadão deve tomar parte na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, devemos fazer parte da solução, pois o engajamento de todos transforma a realidade, esta afirmação sintetiza e expressa o nosso posicionamento como Organização da Sociedade Civil que se dedica a olhar os problemas sociais e ser tornar-se resposta para essas demandas.

Podemos observar um grande contingente populacional que sempre esteve à margem da sociedade; que nunca teve inserção no trabalho formal e que nunca foi de fato visto como parte, nunca foi incluído esta é uma condição estrutural e falar de exclusão social no Brasil seria admitir uma "perda virtual de uma condição nunca alcançada" (SPOSATI, 1999, p. 133), portanto o cabe não é luta pela exclusão e sim a luta para incluir os grupos que são marginalizados fazendo-os ter acessos a seus direitos para se tornem cidadãos plenos em todas as esferas.

A não inclusão ou a exclusão social como é mais comum entendida é uma realidade histórica brasileira, além dela temos outras problemáticas para enfrentar, como falta de moradia, desemprego, violência, drogas entre outros, estes fatores combinados têm contribuído para a construção cada vez maior de famílias desestruturadas e é nesse ponto em que muitas crianças e adolescentes tem sido vítimas e tem seus direitos violados, não que fatores sociais e econômicos são únicos culpados pela violação de direitos das crianças e adolescentes, não é falta de dinheiro ou uso de drogas e sim a maior crise que vivemos que é a de moral e de valores éticos, a questão que se põem é que pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social como política de equidade precisam de mais atenção, pois estas famílias precisam de atenção para poderem acessar seus direitos e realizarem seus papel.

Para Petrini (2003) no decorrer da evolução histórica, a família permanece como matriz do processo civilizatório, como condição para a humanização e para a socialização das pessoas. A educação bem-sucedida da criança na família é que vai servir de apoio à sua criatividade e ao seu comportamento produtivo quando for adulto.

<http://www.larnovavida.org.br/> [facebook.com/LarNovaVida/](https://www.facebook.com/LarNovaVida/) [larnovavida@gmail.com](mailto:larnovavida@gmail.com) /

Fundado em: 07/08/1991

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.334 de 23/10/1991 e Estadual pela lei nº 3642/98 de 17/01/1997

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 005 de 26/11/1996

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 007 de 05/11/1997



## LAR NOVA VIDA DE ARARAS

CNPJ: 60 728 912/0001-06  
R. Armando Pastorello, 161 - Jd. Celina  
CEP 13 606-040 - Araras/SP  
Fone: (19) 3542-6388

Na mesma concepção de pensamento Sarti (1996) reconhece que sua importância da família não é funcional, seu valor não é meramente instrumental, mas se refere à sua identidade de ser social e constitui o parâmetro simbólico que estrutura sua explicação do mundo.

Como descrito por Petrini (2003) a família é a matriz da sociedade, independente de seus arranjos, ela precisa ser um ambiente saudável e que proporcione espaço para o desenvolvimento.

Portanto a família é o lugar o direito de qualquer criança ou adolescente, e preservar este direito é primordial, porém por todos os fatores e muitos outros relacionados a particularidades famílias tem colocado em risco pessoal e em situação de vulnerabilidade seus familiares.

Considerando a desestruturação familiar uma realidade em todas as cidades do nosso país, o município de Itacemópolis também lida com essas questões, tendo por base esta compreensão podemos afirmar que o serviço de acolhimento institucional de da proteção especial de alta complexidade se faz necessário como garantia e proteção de direitos.

A cidade de Itacemópolis é um município que não possui nenhum serviço de acolhimento e sua demanda é deslocada para a cidade de Limeira, esta situação vai na contra mão na concepção da forma de atuação desta política e com isso aqueles que precisam deste serviço sofrem mais um rompimento, ou seja, são retiradas de sua cidade, amigos e parentes; tal rompimento é contrário a compreensão as orientações técnicas que entendem que os vínculos parentais não devem ser rompidos considerando que o serviço de acolhimento tem caráter prioritário provisório e não definitivo, pois ao cumprir a missão de afastamento provisório e trabalho de rede para restabelecimento da família e desacolhimento por meio da retirada da situação de risco pessoal ou vulnerabilidade.

É fundamental que aqueles que se são vítimas não sofram ainda mais com a violência do rompimento de vínculos da sua história, a permanência possibilita amenizar exatamente esta questão, sendo a acolhida no próprio município mais adequada.

O serviço de acolhimento como ator no processo de defesa dos direitos já violados deve ser protagonista no cuidado e em fornecer condições a criança e ou adolescente e famílias para que seus rompimentos não se tornem permanentes e inviabilizem a retomado do convívio.

A Modalidade Casa Lar é um serviço da proteção Especial de Alta Complexidade, que tem como foco fornecer um ambiente acolhedor; surgiu como alternativa complementar ao abrigo institucional, buscando proporcionar às crianças e adolescentes a possibilidade de desenvolverem-se em um modelo de abrigagem que se aproxima do modelo familiar doméstico, que não pode ser proporcionado no ambiente institucional.

Diferente do Abrigo Institucional onde um número de acolhidos é maior podendo chegar até 20 acolhidos, a Casa Lar oferece um ambiente mais aconchegante, pois é desenvolvido em uma residência com no máximo 10 acolhidos e com rotina semelhante as características familiares. E é neste sentido que a Casa Lar tem sua maior vantagem, pois ela oferece um ambiente menos institucional, a própria forma de atuação distingue-se do Abrigo, pois a figura de referência é o cuidador residente com moradia permanente, ou seja, ele é um morador, diferente do educador social e dos cuidadores do Abrigo Institucional, que trabalham em turnos rotativos, e têm vínculos baseados em suas atuações, o cuidador residente acaba gerando vínculos mais profundos, pois ele participa da rotina, tendo a vida compartilhada

<http://www.larnovavida.org.br/> [facebook.com/LarNovaVida/](https://www.facebook.com/LarNovaVida/) [larnovavida@gmail.com](mailto:larnovavida@gmail.com) /



## LAR NOVA VIDA DE ARARAS

CNPJ: 60 728 912/0001-06  
R. Armando Pastorello, 161 - Jd. Celina  
CEP 13 606-040 - Araras/SP  
Fone: (19) 3542-6388

com os acolhidos, tornando uma referência extremamente forte e portanto com tendência a maior eficiência.

Não basta um olhar sociológico para ver a realidade, cujos sujeitos de direitos com suas agruras, desafios, impeditivos e paradoxos sejam simplesmente consequências da concentração de renda. Precisa ter olhos de esperança para também contar as possibilidades e latências que a fé na vida e na existência é capaz de mover. Afinal, em cada criança que nasce emerge novas possibilidades que muitas vezes são trucidadas pela miséria, desigualdades geradoras de violência, pelo abandono e a exclusão, como que numa diferença cultural que não se importa com quem esta aí para desabrochar em direitos e realizar sua vocação humana em FAMILIA.

Compreendemos que temos condições de construir neste novo projeto para este município dentro das políticas da Assistência Social e com certeza, isso será um grande ganho desejamos através dele continuar cumprindo nosso papel em amar as pessoas, cuidar delas e dar um futuro melhor.

### 12 – OBJETIVO GERAL

- Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
- Atender crianças/adolescentes em Abrigo Modalidade Casa Lar, buscando um melhor desenvolvimento e atendimento de suas necessidades, não perdendo de vista a perspectiva de revinculação familiar e comunitária.
- Oportunizar às crianças e adolescentes que necessitem do espaço protetivo a vivência de um modelo de relações que possibilite o resgate da auto-estima e a construção de um projeto de vida.

### 13 – OBJETIVO ESPECÍFICO

- Proporcionar às crianças e adolescentes um local adequado de acolhimento e segurança, com a atuação de profissionais capacitados e assertivos em suas ações;
- Garantir o acesso as políticas de saúde, educação, cultura e lazer, através da articulação intersetorial;
- Contribuir para o fortalecimento da auto estima e construção da identidade dos acolhidos e apoiá-los no processo de desligamento do acolhimento.

### 14 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Atender 10 crianças e adolescentes em diferente idade, nutridas afetiva e fisicamente;

<http://www.larnovavida.org.br/> [facebook.com/LarNovaVida/](https://www.facebook.com/LarNovaVida/) [larnovavida@gmail.com](mailto:larnovavida@gmail.com) /

Fundado em: 07/08/1991  
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.334 de 23/10/1991 e Estadual pela lei nº 3642/98 de 17/01/1997  
Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 005 de 26/11/1996  
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 007 de 05/11/1997



## LAR NOVA VIDA DE ARARAS

CNPJ: 60 728 912/0001-06  
R. Armando Pastorello, 161 - Jd. Celina  
CEP 13 606-040 - Araras/SP  
Fone: (19) 3542-6388

- Garantir o atendimento psicossocial dos acolhidos durante o tempo necessário;
- Construir planos de desenvolvimento pessoal, visando autonomia e/ou integração familiar;
- Construir Planos de Desenvolvimento familiar, visando a reintegração dos atendidos.

### 15 – METODOLOGIA

A metodologia será pautada em consonância com os princípios e diretrizes da “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, Estatuto da Criança e Adolescente, promovendo a compatibilidade de sua natureza, objetivos e público alvo com a Lei nº 8.742, de dezembro de 1993, com o decreto nº 6.308, de 13 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de Outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência-NOB SUAS, aprovada pela resolução CNAS nº 130 de 15 de julho de 2005 e com a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de Novembro de 2009 e 16/2010 e Portaria 46/SMADS/2010, republicada em 15/02/2011, estruturados nas seguintes matrizes de atuação.

#### Matriz de trabalho das Ações Norteadoras

- As crianças e os adolescentes serão recepcionados pelos funcionários responsáveis diretos pelo seu atendimento.
- Num primeiro momento o objetivo será acolhê-la, deixando a seu critério o desejo de se expor verbalmente ou de se utilizar de outra forma de comunicação ou expressão emocional. As crianças e os adolescentes abrigados participarão da recepção daquelas que estão chegando;
- O período de adaptação ao contexto será acompanhado e registrado pelos educadores em instrumental específico; os técnicos realizarão as intervenções e orientações necessárias, de forma individual e/ou grupal à criança e ao adolescente;
- A Casa Lar oferecerá atendimento personalizado, em pequenos grupos e em regime de co-educação. Garantirá a convivência de ambos os sexos e a preservação do vínculo entre irmãos;
- As crianças e os adolescentes com deficiências ou necessidades específicas de saúde serão atendidas juntamente com aquelas que não apresentarem essas demandas e igualmente incluídas nos recursos comunitários de que precisarem;
- Respeitando-se a faixa etária e nível de maturidade, as crianças e os adolescentes serão informados periodicamente sobre sua situação familiar, processual e perspectivas.
- O atendimento integral: alimentação, vestuário, saúde, educação, lazer, cultura; planejamento e incentivo às atividades internas e na comunidade, livres, semidirigidas, de caráter lúdico, informativo e formativo; cotidianas, sistemáticas e/ou especializadas, levarão em conta o grau de maturidade, o potencial e as necessidades individuais dos usuários, incluindo-se investimentos na construção de seu projeto de vida;
- Estímulo aos contatos e encontros com seu núcleo de origem, visando preservar e/ou estabelecer as relações vinculares afetivas e como forma de investir nos seus direitos à convivência familiar e comunitária; preparando-as cotidianamente para o desligamento institucional;

<http://www.larnovavida.org.br/> [facebook.com/LarNovaVida/](https://www.facebook.com/LarNovaVida/) [larnovavida@gmail.com](mailto:larnovavida@gmail.com) /

Fundado em: 07/08/1991  
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.334 de 23/10/1991 e Estadual pela lei nº 3642/98 de 17/01/1997  
Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 005 de 26/11/1996  
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 007 de 05/11/1997



## LAR NOVA VIDA DE ARARAS

CNPJ: 60 728 912/0001-06  
R. Armando Pastorello, 161 - Jd. Celina  
CEP 13 606-040 - Araras/SP  
Fone: (19) 3542-6388

- O trabalho será desenvolvido com base na vivência que combinam direitos e deveres. As crianças e os adolescentes participarão do processo de construção de perspectivas, e da elaboração das normas de convivência, sugerindo, escolhendo e assumindo compromissos como forma de apropriação e exercício da cidadania.

### Matriz de trabalho do Projeto Político Pedagógico:

- Todos os momentos, incluindo as rotinas diárias (higiene, alimentação, atividades lúdicas, etc) serão aproveitados para estimular a interação, oferecendo-se às crianças e aos adolescentes possibilidades de se perceberem como sujeitos que atuam, aprendem, compreendem, influenciam e transformam;
- A Educação formal das crianças e dos adolescentes será alvo de investimentos, tanto no que se refere ao acompanhamento escolar externo, quanto em atividades de supervisão pedagógica interna, uma vez que a demanda de crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem é relevante;
- O Trabalho técnico investirá no estudo familiar dos casos, de modo a buscar possibilidades mais rápidas para reinserção das crianças e adolescentes ao seu meio de origem, ou outro quando a primeira alternativa estiver esgotada;
- As visitas dos familiares aos filhos serão estimuladas, visando o estabelecimento, preservação e fortalecimento dos vínculos afetivos;
- As famílias terão espaços de discussão e reflexão, através de encontros sócio educativos que envolvam temáticas variadas, com os técnicos responsáveis pelos casos;
- A elaboração dos PIAS e a participação nas Audiências Concentradas favorecerão as buscas das alternativas mais pertinentes à cada caso e a articulação com os vários setores da rede que possam colaborar com a efetivação da proposta estabelecida;
- O trabalho com o grupo de pré e adolescentes, visará direcionamento quanto à independência gradativa, com enfoque de cunho emocional mais significativo para aqueles que não contam com retaguarda familiar e cujas possibilidades de inserção em família substituta se mostrarem esgotadas;
- As articulações para o estabelecimento e preservação de parcerias que atendam a demanda existente (crianças, adolescentes e familiares) serão enfocadas, assim como a obtenção de recursos financeiros, de pessoas físicas e jurídicas, para a melhoria do trabalho desenvolvido;
- As parcerias com as Varas da Infância e da Juventude, Conselhos Tutelares, CRAS/CREAS; Escolas, Recursos na Área de Saúde, Esportivos, Recreativos, Culturais e Órgãos de Defesa da Criança e do Adolescente serão intensificadas, de modo a favorecer a completude do atendimento prestado;
- A parceria com o corpo de voluntários (internos e externos) será objeto da nossa prática, muitos deles tratando-se de profissionais que oferecem atendimento especializado aos acolhidos e outros que oferecem atividades complementares que contribuem para o desenvolvimento dos acolhidos;



## LAR NOVA VIDA DE ARARAS

CNPJ: 60 728 912/0001-06  
R. Armando Pastorello, 161 - Jd. Celina  
CEP 13 606-040 - Araras/SP  
Fone: (19) 3542-6388

- As relações comunidade-serviço de acolhimento- criança/adolescente-comunidade farão parte do investimento cotidiano como forma de promoção das vivências e convivências intra e extra-institucional.

### **Matriz de trabalho dos direitos à convivência familiar e comunitária:**

- Será exercido por meio do incentivo às visitas das famílias, sua participação na vida cotidiana da criança e do adolescente, favorecimento a intensificação da convivência familiar nos finais de semana, férias etc, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Trabalho com famílias: elaboração de PIAS; estudo técnico dos casos; entrevistas; visitas domiciliares; consultas aos Autos do Processo; Audiências Concentradas; relatórios técnicos, orientações individuais, aos pares ou em grupos; encaminhamentos para inserção em projetos de apoio, recursos de saúde, habitacionais, geração de renda, subsídio financeiro e outros, assim como demais procedimentos técnicos pertinentes a cada caso;
- Acompanhamento pós reintegração: relação com a comunidade e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e com as políticas sociais locais;
- Família Substituta: acompanhamento inicial do processo de aproximação gradativa; fornecimento de dados pregressos sobre a criança ou adolescente e correspondente orientação, avaliação quanto à possibilidade para o desligamento, discussão quanto ao período com técnicos da Vara da Infância e da Juventude para fechamento do caso.

### **Matriz de trabalho dos procedimentos de desabrigamento:**

- Trabalhar o desabrigamento desde o abrigamento: conscientização da família sobre o aspecto da provisoriedade da medida protetiva, bem como os aspectos negativos advindos do prolongamento desta situação para os filhos;
- A saída dos jovens sem o aporte familiar: inserção em atividades que promovam a autonomia, incluindo-se aquelas que viabilizam o aprendizado doméstico, a organização e manutenção do espaço físico e os cuidados com os próprios pertences;
- Inserção em cursos profissionalizantes e mundo do trabalho;
- Orientações quanto ao gerenciamento de sua renda (poupança);
- Trabalho individual e de grupo com temas variados relacionados ao futuro próximo – pós desabrigo;
- Inserção, quando possível, em profissional especialista que auxilie na sustentação emocional do adolescente.

### **Matriz dos Registros e Documentos:**

- Cada criança e adolescente possuirá o Prontuário Social, Prontuário Médico e Pasta de documentos e fotos, individualizada.
- Os registros de dados sobre a criança e o adolescente e suas famílias serão mantidos organizados e atualizados nos respectivos prontuários.
- O envio periódico de Relatórios Técnicos dos casos atendidos às respectivas Varas da Infância e da Juventude e os PIAS subsidiarão o acompanhamento da situação jurídico familiar de cada

<http://www.larnovavida.org.br/> [facebook.com/LarNovaVida/](https://www.facebook.com/LarNovaVida/) [larnovavida@gmail.com](mailto:larnovavida@gmail.com) /



## LAR NOVA VIDA DE ARARAS

CNPJ: 60 728 912/0001-06  
R. Armando Pastorello, 161 - Jd. Celina  
CEP 13 606-040 - Araras/SP  
Fone: (19) 3542-6388

criança/adolescente acolhido, com vistas à reintegração familiar ou inserção em família substituta, quando esgotada as possibilidades de retorno à família de origem.

### **Matriz de trabalho do Cuidador residente e equipe de acolhida:**

- O Processo de seleção e capacitação dos funcionários será feito em conjunto com a SAS/CREAS/Penha, SMADS e a Organização Social;
- Treinamento inicial com vistas ao conhecimento dos princípios norteadores do atendimento à criança e ao adolescente – ECA;
- As atividades tem por base a figura do cuidador residente que irá residir 6 dias por semana tendo um dia de folga, ele será a principal referencia, além dele a equipe de cuidado será composta por mais 4 auxiliares que irão trabalhar em regime de revezamento responsável suporte nas necessidades e organização da casa, bem como das atividades com os acolhidos, recebendo treinamento e capacitação da Equipe Técnica;
- O cuidador residente será responsável por acompanhar os acolhidos nas consultas médicas e psicológicas, bem como participar das reuniões escolares e acompanhamento nas tarefas de casa, etc;
- A compreensão da atividade principal da equipe de acolhida é transformar a rotina o mais próximo de uma rotina familiar, ou seja, a Casa Lar irá operar de forma não institucionalizada, permitindo um ambiente de construção em conjunto, onde as regras serão constituídas a partir dos valores da participação.

## **16 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS**

### **Serviço de Acolhimento:**

Quantitativos: Atender 100% a demanda encaminhada pelo conselho tutelar ou pelo Poder Judiciário.

Qualitativos: Proporcionar ambiente acolhedor e que minimize ao máximo o processo de quebra de vínculo familiar.

### **Preservação e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários:**

Quantitativos - Atender 100% dos acolhidos e suas respectivas famílias.

Qualitativos - possibilidade da família se reorganizar com relação ao seu papel de proteção.

Reconstrução e fortalecimento dos vínculos afetivos.

### **Reintegrar para família extensa ou de origem:**

Quantitativos- Atender 100% dos acolhidos e suas respectivas famílias.

Qualitativos- Garantir esgotamento das possibilidades de família de origem providenciando a recolocação em família extensa ou substitutiva.

### **Atendimento Personalizado e Individualizado:**

<http://www.larnovavida.org.br/> [facebook.com/LarNovaVida/](https://www.facebook.com/LarNovaVida/) [larnovavida@gmail.com](mailto:larnovavida@gmail.com) /





## LAR NOVA VIDA DE ARARAS

CNPJ: 60 728 912/0001-06  
R. Armando Pastorello, 161 - Jd. Celina  
CEP 13 606-040 - Araras/SP  
Fone: (19) 3542-6388

Quantitativos - Atender 100% dos acolhidos.

Qualitativos - conscientização da sua história de vida, possibilitando seu desenvolvimento saudável, da sua identidade e individualidade.

### **Autonomia da criança e do adolescente:**

Quantitativos - Atender 100% dos acolhidos.

Qualitativos - Melhora na compreensão das responsabilidades e cumprimento das tarefas, favorecendo o protagonismo infanto-juvenil dos acolhidos.

### **Garantia de acesso às políticas de saúde, educação, esporte e cultura:**

Quantitativos- Envolver e dar acesso a 100% dos acolhidos.

Qualitativos- Efetivar o acesso às políticas de saúde, de educação, de esporte e cultura.

### **Desligamento Gradativo:**

Quantitativos- Atender 100% dos acolhido envolvido no processo de desacolhimento.

Qualitativos- Efetivo desacolhimento.

## **17 – RECURSOS**

### **17.1 – HUMANOS**

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MÊS	ENCARGOS MÊS
Coordenador Geral	01	44 hs	R\$ 2.275,00	R\$ 911,11
Coordenador	01	44 hs	R\$ 2.002,00	R\$ 1.321,78
Assistente Social	01	30 hs	R\$ 1.820,00	R\$ 728,89
Psicóloga	01	30 hs	R\$ 1.820,00	R\$ 728,89
Auxiliar Administrativo	01	44 hs	R\$ 1.820,00	R\$ 728,89
Auxiliar Administrativo	01	44 hs	R\$ 1.472,00	R\$ 567,11
Cuidador Residente	01	44 hs	R\$ 1.729,00	R\$ 692,44
Cuidador Social	01	30 hs	R\$ 1.820,00	R\$ 728,89
Cuidador Auxiliar	04	44 hs	R\$ 1.104,00	R\$ 425,33

Encargos Mês – Coordenador Geral: INSS R\$ 225,00 / FGTS R\$ 200,00 / 13°. Salário R\$ 208,33 / 1/3 Férias R\$ 69,44 / Aviso Prévio R\$ 208,33

Encargos Mês – Coordenador: INSS R\$ 198,00 / FGTS R\$ 176,00 / 13°. Salário R\$ 183,33 / 1/3 Férias R\$ 61,11 / Aviso Prévio R\$ 183,33 / Ajuda de Custo R\$ 520,00

<http://www.larnovavida.org.br/> [facebook.com/LarNovaVida/](https://www.facebook.com/LarNovaVida/) [larnovavida@gmail.com](mailto:larnovavida@gmail.com) /

Fundado em: 07/08/1991  
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.334 de 23/10/1991 e Estadual pela lei nº 3642/98 de 17/01/1997  
Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 005 de 26/11/1996  
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 007 de 05/11/1997



## LAR NOVA VIDA DE ARARAS

CNPJ: 60 728 912/0001-06  
R. Armando Pastorello, 161 - Jd. Celina  
CEP 13 606-040 - Araras/SP  
Fone: (19) 3542-6388

Encargos Mês – Assistente Social: INSS R\$ 180,00 / FGTS R\$ 160,00 / 13°. Salário R\$ 166,67 / 1/3 Férias R\$ 55,56 / Aviso Prévio R\$ 166,67

Encargos Mês – Psicóloga: INSS R\$ 180,00 / FGTS R\$ 160,00 / 13°. Salário R\$ 166,67 / 1/3 Férias R\$ 55,56 / Aviso Prévio R\$ 166,67

Encargos Mês – Auxiliar Administrativo: INSS R\$ 180,00 / FGTS R\$ 160,00 / 13°. Salário R\$ 166,67 / 1/3 Férias R\$ 55,56 / Aviso Prévio: R\$ 166,67

Encargos Mês – Auxiliar Administrativo: INSS R\$ 128,00 / FGTS R\$ 128,00 / 13°. Salário R\$ 133,33 / 1/3 Férias R\$ 44,44 / Aviso Prévio: R\$ 133,33

Encargos Mês – Cuidador Residente: INSS R\$ 171,00 / FGTS R\$ 152,00 / 13°. Salário R\$ 158,33 / 1/3 Férias R\$ 52,78 / Aviso Prévio: R\$ 158,33

Encargos Mês – Cuidador Social: INSS R\$ 180,00 / FGTS R\$ 160,00 / 13°. Salário R\$ 166,67 / 1/3 Férias R\$ 55,56 / Aviso Prévio: R\$ 166,67

Encargos Mês – Cuidador Auxiliar: INSS R\$ 96,00 / FGTS R\$ 96,00 / 13°. Salário R\$ 100,00 / 1/3 Férias R\$ 33,33 / Aviso Prévio R\$ 100,00

### 17.2 – MATERIAIS

### 17.3 – OPERACIONAIS

### 17.4 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O processo avaliativo será contínuo, através da supervisão dos órgãos e conselhos envolvidos na defesa do direito da criança adolescentes levando em consideração os seguintes itens de análise:

- Listagem de Atendidos;
- Supervisão técnica CRAS/CREAS;
- Sistemas de Garantia de Direitos (órgãos diversos);
- Elaboração de PIAS;
- Participação em Audiências Concentradas; Relatórios Técnicos periódicos – Poder Judiciário
- Instrumentais técnicos quanti-qualitativos internos sobre os diversos atendimentos desenvolvidos com os usuários;
- Prontuários individuais das crianças e dos adolescentes;
- Reuniões, encontros individuais e grupais, roda de conversa, levantamento das expectativas junto aos usuários;
- Reuniões com funcionários;
- Reuniões com profissionais externos, da rede;
- Acompanhamento e registro: adaptação, acompanhamento, escolar, saúde, etc.

<http://www.larnovavida.org.br> / [facebook.com/LarNovaVida/](https://www.facebook.com/LarNovaVida/) / [larnovavida@gmail.com](mailto:larnovavida@gmail.com) /



## **LAR NOVA VIDA DE ARARAS**

CNPJ: 60 728 912/0001-06  
R. Armando Pastorello, 161 - Jd. Celina  
CEP 13 606-040 - Araras/SP  
Fone: (19) 3542-6388

- Visitas e acompanhamento familiar;
- Reuniões socioeducativas familiares.

Araras, 21 de janeiro de 2019.

César Augusto Siqueira  
Presidente e Coordenador Geral  
Lar Nova Vida de Araras

<http://www.larnovavida.org.br/> [facebook.com/LarNovaVida/](https://www.facebook.com/LarNovaVida/) [larnovavida@gmail.com](mailto:larnovavida@gmail.com) /

Fundado em: 07/08/1991  
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.334 de 23/10/1991 e Estadual pela lei nº 3642/98 de 17/01/1997  
Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 005 de 26/11/1996  
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 007 de 05/11/1997